

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202508/0317
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Expirada
Nível Orgânico: Outros
Orgão / Serviço: Associação dos Municípios da Cova da Beira
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Técnico Superior
Categoria: Técnico Superior
Grau de Complexidade: 3
Remuneração: 1.ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única remuneração de 1442,57€.
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior com grau de complexidade 3, com o conteúdo funcional constante do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, compreendendo designadamente:

Desempenhar funções especializadas no âmbito dos Sistemas de Informação Geográfica, participar em projetos organizativos e informáticos relativos ao desenho de arquiteturas de dados.

Colaborar na elaboração e execução de planos municipais de ordenamento do território, bem como em estudos de planeamento e na atualização da cartografia e do cadastro municipal.

Assegurar a manutenção evolutiva da base de dados geográfica municipal, promovendo condições para a sua divulgação aos serviços e para facilitar a interação entre o município e os cidadãos.

Recolher e produzir informação georreferenciada, assim como elaborar cartografia temática com base na cartografia oficial e nos dados existentes no SIG municipal.

Integrar no SIG, os produtos desenvolvidos pela AMCB e pelos municípios, garantindo a sua gestão, manutenção e evolução.

Levantar necessidades de informação geográfica e identificar requisitos de aplicações SIG e prestar apoio técnico na definição de orientações estratégicas a nível municipal e intermunicipal.

Gerir o cadastro das infraestruturas, em articulação com as entidades concessionárias, apoiar os municípios na sua atualização, nomeadamente através de webservices, e promover a integração anual dos dados provenientes de entidades externas.

Desenvolver funções de caráter consultivo, de estudo, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos técnicos e/ou científicos, com o objetivo de fundamentar a decisão e apoiar a definição de políticas municipais no domínio da informação geográfica.

Elaborar estudos, projetos e documentos estratégicos para orientar a concretização de políticas relacionadas com sistemas de informação geográfica, cartográfica, cadastral, assegurando igualmente a manutenção das aplicações de cadastro predial existentes.

Demonstrar competências como orientação para resultados, domínio técnico e experiência especializada, responsabilidade e compromisso com o serviço público, capacidade de inovação e procura contínua da qualidade, bem como espírito de cooperação e trabalho em equipa.

A descrição do conteúdo funcional não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do disposto no artigo 81.º da LTFP.

Perfil profissional:

Utilizador/a avançado/a em Sistemas de Informação Geográfica, com destreza para produção de cartografia, desenvolvimento de conteúdos de apoio à decisão. Competência para trabalho em equipa e em rede, com vários interlocutores institucionais e técnicos.

Caracterização do Posto de Trabalho:

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Deliberação do Conselho Diretivo da Associação de Municípios da Cova da Beira, na sua reunião de 6 de março de 2025.
Artigo 30.º da LTFP:

Habilitação Literária: Mestrado

Descrição da Habilitação Literária: Mestrado em SIG em Recursos Agro-Florestais e Ambientais - Esp. em Análise de Informação Geográfica

| Grupo Área Temática | Sub-área Temática | Área Temática |
|---------------------|--------------------------------------|---------------|
| Ciências | Sistemas e Tecnologias de Informação | Outros |

Locais de Trabalho

| Local Trabalho | Nº Postos | Morada | Localidade | Código Postal | Distrito | Concelho |
|--|-----------|-----------------------------|------------|---------------------|----------------|----------|
| Associação dos Municípios da Cova da Beira | 1 | Largo Bombeiros Voluntários | Belmonte | 6250088 BELMONTE | Castelo Branco | Belmonte |

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Associação de Municípios da Cova da Beira

Contacto: amcb@amcb.pt

Data Publicitação: 2025-08-20

Data Limite: 2025-09-03

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, 2.ª Série, N.º 159, de 20 de agosto de 2025, Aviso (extrato) n.º 20919/2025/2

Texto Publicado em Jornal Oficial: ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA COVA DA BEIRA AVISO Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de 1 (um) posto de trabalho. 1 — Nos termos do disposto no artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo da AMCB, na reunião de 6 de março de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior em Sistemas de Informação Geográfica. 2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual

redação. 3 — Verifica-se que não se encontra constituída reserva de recrutamento na Associação de Municípios da Cova da Beira que satisfaça as necessidades do recrutamento em causa. 4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação por extrato no Diário da República e na página eletrónica da Associação de Municípios da Cova da Beira, em <https://www.amcb.pt/?cix=836&curr=835&curr3=835&ixf=seccao&lang=1>

5 — Âmbito de recrutamento: Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da Entidade, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhador com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontre em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da LGTFP, anexo à Lei n.º 35/2014, de 30 de junho, na sua atual redação. 6 — Atribuições, competências, atividades a cumprir ou a executar: caracterização do posto de trabalho, em conformidade com a decisão de recrutamento tomada pelo Conselho Diretivo da AMCB, em 6 de março de 2025. 6.1 — O posto de trabalho a prover caracteriza-se pelo exercício de atividades inerentes à carreira e categoria nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LGTFP, compreendendo a execução das principais tarefas, atribuições e atividades: Técnico Superior – Sistemas de Informação Geográfica: exercer funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, grau de complexidade funcional 3, nos termos do disposto nos artigos 86.º e 88.º da LGTFP, nomeadamente funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação da AMCB; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores; exercer as demais funções, que lhe são cometidas por lei, deliberação, despacho ou determinação superior no âmbito das atribuições da AMCB. A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LGTFP. 6.2 — Local de trabalho: As funções serão exercidas na área geográfica dos Municípios associados da AMCB. 7 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o estabelecido no artigo 38.º da LGTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do artigo 11º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória a oferecer ao candidato a recrutar para o procedimento concursal é a 1.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, da Carreira/Categoria de Técnico Superior que corresponde a 1.442,57€ (mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), por força da cabimentação orçamental previamente efetuada. 7.1. — Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente a AMCB da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua atual situação jurídica-funcional de origem. Caso os candidatos admitidos detenham vínculo contratual por tempo indeterminado com posição remuneratória superior à proposta, a aceitação dessa posição remuneratória, aquando da contratação, fica dependente de disponibilidade orçamental. 8— Requisitos de admissão - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 8.1 — Requisitos gerais - Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 8.2 — Requisitos especiais: Nível habilitacional exigido para a área de formação académica ou profissional: Exigência habilitacional de Mestrado ou grau académico superior em Sistemas de Informação Geográfica em Recursos Agro-Florestais e Ambientais- Especialização em Análise de Informação Geográfica. 8.3 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Não é permitida a substituição da habilitação

académica exigida por formação ou experiência profissional. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei nº 66/2018, de 16 de agosto.

8.4 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8.5 — Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da AMCB, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8.6 — Podem ainda candidatar-se ao procedimento em causa, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: -Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; -Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação; -Trabalhadores integrados em outras carreiras, desde que detenham os requisitos para ingresso na carreira/categoria.

9 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: 9.1 — Prazo: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico da AMCB, <https://www.amcb.pt/?cix=836&curr=835&curr3=835&ixf=seccao&lang=1>, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

9.2 — Formalização das candidaturas: Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 13.º da citada Portaria, a apresentação da candidatura é feita, obrigatoriamente, através do endereço de e-mail amcb@amcb.pt, através do preenchimento do formulário de candidatura disponível em <https://www.amcb.pt/?cix=836&curr=835&curr3=835&ixf=seccao&lang=1>, bem como da documentação que a deve acompanhar, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), findo o qual não serão as mesmas consideradas. A apresentação da candidatura concretiza-se pelo envio do formulário disponibilizado para esse efeito, devidamente preenchido, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo de submissão, recebido no seu email. Para efeitos de notificação dos(as) candidatos (as) será utilizado o correio eletrónico constante do formulário eletrónico de candidatura.

9.3 — A submissão da candidatura, deverá, sob pena de exclusão, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ser acompanhada dos seguintes documentos: a) Curriculum vitae, datado e assinado pelo candidato, atualizado e detalhado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerceu, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, duração e datas, onde conste inequivocamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções a que se candidata; b) Certificado das habilitações literárias exigidas no ponto 8.2 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Só são admissíveis certificados ou outro documento idóneo em língua portuguesa, nos termos do artigo 54.º do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável; c) Comprobativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional das áreas integrantes do posto de trabalho a que concorre, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo júri do procedimento; d) Documento(s) comprovativo(s) do exercício de funções inerentes à área de atividade posta a concurso, emitido(s) pelo serviço respetivo; e) Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades, funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos e as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas); f) No caso de candidatos com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecido nos termos da lei, devem

declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde; g) Identificação dos dados do bilhete de identidade / cartão de cidadão (atualizados), e número de identificação fiscal, ou preenchimento do campo para o efeito, no formulário tipo de candidatura. 9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do candidato, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 15.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, sempre que tal falta impossibilite a sua avaliação ou admissão. 9.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea e) do ponto 9.3, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e a sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídica funcional do candidato. 9.6 — Os candidatos que exerçam funções na Associação de Municípios da Cova da Beira estão dispensados da apresentação da declaração mencionada na alínea e) do ponto 9.3 do presente aviso. 9.7 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei. 9.8 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento. 10 — Métodos de seleção - Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 36.º da LGTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 1 do artigo 17.º e 18.º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa e candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP, tenham afastado por declaração escrita os métodos de seleção referidos na alínea a), serão aplicados os métodos de seleção de Prova de Conhecimentos (PC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Adicionalmente, em conformidade com o n.º 2 do artigo 18.º da citada Portaria, serão ainda aplicados os métodos de seleção Avaliação Psicológica (AP) e Avaliação Curricular (AC). 10.1 — Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho (este último apenas para os candidatos referidos na alínea a) do ponto 10). Os parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, mediante os seguintes critérios, sendo a classificação obtida através de média aritmética ponderada dos seguintes elementos: 10.1.1 — Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Apenas serão consideradas as habilitações académicas devidamente comprovadas e concluídas até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas, de acordo com a seguinte classificação: • Habilitações académicas de grau exigido – 18 valores • Habilitações académicas de grau superior ao exigido – 20 valores 10.1.2 - Formação profissional (FP) - A Formação Profissional é considerada desde que relacionada com a área do presente posto de trabalho e obtida nos últimos 5 anos. São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: Sem formação profissional – 0 valores Formação profissional - entre 1 e 30 horas - 10 valores Formação profissional - entre 31 e 60 horas -12 valores Formação profissional - entre 61 e 90 horas - 14 valores Formação profissional - entre 91 e 120 horas - 16 valores Formação profissional - entre 121 e 150 horas - 18 valores Formação profissional - superior a 151 horas - 20 valores Os valores não são cumulativos, pelo que, no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item de valor mais elevado. 10.1.3 - Experiência Profissional (EP) - A Experiência Profissional é avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovada, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: Sem experiência profissional - 0 valores Experiência profissional < 1 ano -12 valores Experiência profissional = 1 e < 3 anos -14 valores Experiência profissional = 3 e < 6 anos - 16 valores Experiência profissional = 6 e < 9 anos - 18 valores Experiência

profissional => 9 anos - 20 valores Para a contabilização de um ano, consideram-se 12 meses completos, seguidos ou interpolados. 10.1.4 — Avaliação do Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, da seguinte forma, de acordo com a avaliação qualitativa: - Excelente / Mérito Excelente - 20 valores; - Muito Bom / Desempenho Relevante - 16 valores; - Bom (menção atribuída a partir do biénio 2023-2024) - 14 valores; - Regular / Desempenho Adequado / Regular - 12 valores; - Insuficiente / Necessita de Desenvolvimento / Inadequado - 8 valores. Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores. A Avaliação Curricular (AC), assim como todos os fatores anteriormente identificados, será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada de acordo com a seguinte fórmula: Para os candidatos referidos na alínea a) do ponto 10 AC = HA (20%) + FP (30%) + EP (30%) + AD (20%) em que: HA é a classificação no fator Habilitações Académicas; FP é a classificação no fator Formação Profissional; EP é a classificação no fator Experiência Profissional; AD é a classificação no fator Avaliação de Desempenho. Para os candidatos referidos na alínea b) do ponto 10 AC = HA (30%) + FP (35%) + EP (35%) em que: HA é a classificação no fator Habilitações Académicas; FP é a classificação no fator Formação Profissional; EP é a classificação no fator Experiência Profissional; AD é a classificação no fator Avaliação de Desempenho. 10.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências, numa relação interpessoal, será realizada obrigatoriamente presencialmente, com vista à validade preditiva do método de seleção. A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração de aproximadamente de 30 minutos e basear-se-á num guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências que integram aquele perfil. A Entrevista de Avaliação de Competências será valorada numa escala de 0 a 20 valores e será elaborado um guião por cada candidato. A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências: . Orientação para o serviço público; . Orientação para a colaboração; . Orientação para os resultados; . Análise crítica e resolução de problemas; . Gestão do conhecimento; . Comunicação; . Iniciativa; . Organização, planeamento e gestão de projetos. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos: . Não demonstrou: 4 valores; . Insuficiente: 8 valores; . Mínimo exigido: 10 valores; . Suficiente: 12 valores; . Bom: 14 valores; . Muito Bom: 16 valores; . Elevado: 18 valores; . Excelente: 20 valores. 10.3 — A Prova de Conhecimentos (PC), de caráter eliminatório para os/as candidatos/as que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas diretamente relacionadas com as exigências da função. A Prova de Conhecimentos será aplicada e classificada conforme previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 21.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A Prova de Conhecimentos (PC), de natureza prática, será realizada individualmente, com recurso a um computador equipado para o efeito e monitorizado, disponibilizado pela AMCB, terá a duração de 60 minutos e a sua avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, sem possibilidade de recorrer a quaisquer outros recursos físicos ou digitais. A prova de conhecimentos visa avaliar a capacidade técnica e operativa dos participantes na utilização integrada de ferramentas SIG e bases de dados espaciais e versará sobre o manuseamento e domínio do QGIS e PostgreSQL/PostGIS (via pgAdmin). 10.4 — A Avaliação Psicológica (AP) destinada a avaliar, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da

lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção. 11 — Ordenação Final - cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como a falta de comparência do candidato, a qualquer um dos métodos de seleção, equivale à desistência do concurso. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção e resultará da ponderação das seguintes formulas: a) Candidatos a que se refere a alínea a) do Ponto 10: $OF = AC (50\%) + EAC (50\%)$ Em que: OF — Ordenação Final AC — Avaliação Curricular EAC — Entrevista Avaliação de Competência b) Candidatos a que se refere a alínea b) do Ponto 10: $OF = AC (30\%) + PC (30\%) + AP (APTO/NÃO APTO) + EAC (40\%)$ Em que: OF — Ordenação Final AC — Avaliação Curricular PC — Prova de conhecimentos AP — Avaliação Psicológica EAC — Entrevista Avaliação de Competência 11.1 — Em todos os cálculos efetuados no âmbito das fórmulas apresentadas, bem como na apresentação da classificação final, serão utilizados, valores até às centésimas, com arredondamento por excesso para a casa centesimal imediatamente superior, nos valores obtidos em centésimas iguais ou superiores a 0,05, e para a imediatamente inferior, por defeito, nos restantes, no âmbito do n.º 5 do artigo 21.º da Portaria mencionada. 11.2 — Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21º da mesma Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases ou sejam considerados Não Apto na Avaliação Psicológica, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte. 11.3 — Em situações de igualdade de valoração entre os candidatos serão aplicados os critérios definidos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: - Valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; - Candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; - Candidato/a com habilitação literária superior. 11.4 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam para a aplicação de qualquer um dos métodos de seleção. 12 — A composição do Júri, constituído nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: Presidente – Carlos Alberto Querido dos Santos – Técnico Superior da AMCB; 1.º Vogal efetivo – Jorge Miguel Lourenço Antunes – Técnico Superior da AMCB, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo – Márcio António de Almeida Gomes – Técnico Superior da AMCB; 1.º Vogal suplente – Sílvia Andreia Mendes Peixoto – Técnica Superior da AMCB; 2.º Vogal suplente – Paulo Alexandre Saúde Mendonça – Chefe da Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Desenvolvimento Sustentável do Município de Seia. 12.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 12.2 — Atas do Júri — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, <https://www.amcb.pt/?cix=837&curr=835&curr3=835&ixf=seccao&lang=1>. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis. 12.3 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da LGTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido será o mesmo para efeitos de acompanhamento e audição final do período experimental do contrato de trabalho que virá a resultar do presente procedimento concursal. 13 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: 13.1 — Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 13.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 22.º, e por uma das formas previstas no artigo 6.º ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para realização da audiência

de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 13.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da AMCB e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo. 13.4 — A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura. 14 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, de acordo com o artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. A publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, será efetuada na 2.ª série do Diário da República, afixada nos locais habituais e disponibilizada na página eletrónica da AMCB, <https://www.amcb.pt/?cix=837&curr=835&curr3=835&ixf=seccao&lang=1>. 15 — Constituição de reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. 16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 17 — Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados. 18 — Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação. 19 — Em cumprimento do estabelecido na subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a publicitação integral do Aviso de abertura do presente procedimento concursal é publicitado na Bolsa de Emprego Público, após publicação, por extrato na 2ª série do Diário da República e no sítio da internet <https://www.amcb.pt/>. 20 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor. Associação de Municípios da Cova da Beira, 12 de agosto de 2025 O Secretário-geral, (José Manuel Custódia Biscaia)

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Término da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**